



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**PROPOSIÇÃO Nº 072/2013**

Programa de Aplicação do Fundo  
Constitucional de Financiamento do Nordeste  
- FNE para o exercício de 2014.

Senhores Conselheiros,

Prevê a alínea “d”, inciso XII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, que compete ao Conselho Deliberativo da SUDENE, em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, *aprovar anualmente, até o dia 15 de dezembro, a programação de financiamento para o exercício seguinte a qual deverá estar acompanhada de parecer da SUDENE e do Ministério da Integração Nacional, e a alínea “e” do mesmo inciso: encaminhar a programação de financiamento a que se refere a alínea “d”, da qual constarão os tetos individuais de financiamento, dentre outros elementos, juntamente com o resultado da apreciação das propostas de programação apresentadas, e o parecer que subsidiou a aprovação referida na citada alínea “d”, à comissão mista permanente de que trata o art. 166, § 1º da Constituição Federal.*

Em 30 de outubro deste ano o Banco do Nordeste do Brasil apresentou à SUDENE por meio do Ofício- DIRET 2013-334, a programação do FNE para 2014. Estes dados foram analisados por equipe mista do MI e desta Autarquia, além de ouvidos os estados de sua área de atuação, daí resultando, além da própria programação, o Parecer Conjunto nº 017/SFRI/SUDENE, de 06 de dezembro do corrente, em anexo, que integra a presente Proposição.

**PROPOSIÇÃO:**

Diante do exposto, a Secretaria Executiva submete à aprovação desse Colegiado a proposta de Programação de Financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE para 2014, acompanhado do documento que norteou a análise, com a devida apreciação e recomendações, pedindo autorização, também, para promover o encaminhamento dessa documentação à Comissão Mista Permanente de que trata a Constituição Federal, inicialmente mencionado.

Recife, 06 de dezembro de 2013

**Luiz Gonzaga Paes Landim**  
Superintendente